



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 256/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA EMEI MARIA ROSA FERREIRA, REDE PARA GOL E CONES PARA ESPORTES E MATÉRIAS DIVERSOS PARA EMEI ROSA DOS VENTOS.

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Silvio Sanson, 1135, na cidade de Guaporé – RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº 3439/2003 de 01.08.2003, 4314/2009 de 31.12.2009, 4761/2012 de 06.02.2012, 5616/2017 de 20.01.2017 e 5699/2017 de 30.07.2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Federal nº 12.846/2013, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2019**, do tipo **Menor Preço – Unitário por Item**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal até o início da sessão pública.

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços nº 351, 130 e 158 de 2019.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Educação.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, situado na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, no **dia 07 de março de 2019, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.**

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Edital a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA EMEI MARIA ROSA FERREIRA, REDE PARA GOL E CONES PARA ESPORTES E MATÉRIAS DIVERSOS PARA EMEI ROSA DOS VENTOS**, conforme descrição constante no **anexo IV.**

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

3.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

3.1.1. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento, conforme as normas estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar a empresa que:

3.2.1. Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.2.2. Estiver sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.3. Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração.

4.2. As petições das impugnações serão decididas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, se necessário será designada nova data para realização do certame.

4.4. Não serão aceitos se remetidos via fax ou e-mail.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada juntamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

com a Declaração de Habilitação (Anexo VI) e a declaração solicitada no item 5.3 (para as empresas que se enquadram no referido item), **e entregue em mãos para o Pregoeiro, fora dos envelopes.**

5.2. O credenciamento será realizado no início da sessão pública, conforme segue:

- a)** Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade, juntamente com cópia do contrato social **OU ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO, autenticado, OU SUA PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL**, a fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal;
ou
- b)** Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, juntamente com cópia do contrato social **OU ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO, autenticado, OU SUA PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL**, a fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal;
ou
- c)** No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social **OU ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO, autenticado, OU SUA PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL**, para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

5.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, juntando **CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL REFERENTE AO ANO VIGENTE ou DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (ANEXO VI) referente ao ano vigente, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil responsável pela empresa.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

5.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

5.5. IMPORTANTE: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas, referente ao certame.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão comparecer e entregar junto ao Setor de Licitações, os 02 (dois) envelopes referentes à PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)
Telefone e E-mail:

AO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)
Telefone e E-mail:

6.2. Não serão autenticados documentos no Setor de Licitações no dia do Pregão.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO.

7.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à proposta financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

(Envelope nº 01), não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

7.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados no início da sessão pública, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme disposto no item 5 deste edital.

8. PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.

8.2. A proposta deverá conter:

a) Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado, como obrigações fiscais, carga, descarga e transporte, etc. (Anexo III);

b) A descrição detalhada e os preços unitário e total dos itens ofertados;

c) Marca/Procedência dos itens ofertados;

Obs.: Será aceita apenas uma marca por item na proposta, sob pena de desclassificação.

a) Data e assinatura do responsável legal da empresa;

b) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, nome e número do banco, agência e conta bancária, em nome da empresa licitante;

c) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias, a partir da data prevista para a entrega dos envelopes.

8.3. Os materiais ofertados deverão atender as especificações exigidas no Edital.

8.4. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8.6. O valor previsto para o objeto licitado é o estipulado Termo de Referência, em anexo, que faz parte integrante deste edital.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

9.6. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

9.7. É vedada a oferta de lance com valores iguais aos já ofertados.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o critério de **Menor Preço – Unitário**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Tabela de Composição de Valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

9.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.1.2 deste Edital.

9.15. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novo lance inferior àquela considerada, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese da alínea “a” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no mesmo item.

9.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

9.18. O disposto nos itens 9.13 a 9.16 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação nesse pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS:

10.1.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V deste edital;

b) Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo superveniente para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93, conforme modelo Anexo VI deste edital;

10.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e da sua publicação;

c) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Ficará dispensada da apresentação do documento solicitado nesse item, a licitante que o já tiver apresentado no presente certame quando do credenciamento.

10.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho).

10.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subter-se-á a validade de **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

10.2. Os documentos constantes nos itens 10.1.1 a 10.1.4 acima relacionados poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRF) em vigor, expedido pelo Município de Guaporé. No caso de documentos com prazo de validade vencido deverão anexar junto ao CRF a documentação atualizada, em original ou autenticada em cartório ou por funcionário público responsável pelo recebimento dos mesmos.

10.3. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos no item 10.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.3.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.5. Não poderá participar do certame a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Estiver sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos.

10.6. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

11. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão ser em seu Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público municipal do Município de Guaporé/RS, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

11.2. Não serão autenticados documentos no Setor de Licitações no dia marcado para abertura dos envelopes.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1. O valor previsto para o objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência, descrito no Anexo IV, parte integrante deste edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis, na forma da lei (Lei nº 8.666/93, art. 48, II).

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não tendo sido interpostos recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante cuja proposta for considerada vencedora e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos porventura interpostos, tanto a adjudicação quanto a homologação caberão à autoridade competente.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11

14.1.2. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e à adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e os enviados por e-mail.

14.6. Os recursos poderão ser os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente, e deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Administração.

14.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará, no prazo de até 03 (três) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da sua data de assinatura.

15.4. A fiscalização será efetuada pelo secretário correspondente (Titular da pasta) ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12

pessoa por ele designada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Farão parte integrante do contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e na proposta comercial apresentada pela empresa adjudicada.

15.6. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por designados.

16. ENTREGA E PRAZOS

16.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Titular da Pasta ou em local por este determinado, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, livre de frete e quaisquer outros encargos para o município.

16.2. Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o instrumento contratual.

16.3. Não será aceito na entrega produtos nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

16.4. Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando então ocorrerá o pagamento.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, à vista, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e recebimento pela Secretaria responsável pela fiscalização.

17.2. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, necessário informações bancárias em nome da **Empresa licitante** (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado).

17.3. Quando do pagamento, serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.06 – 2.043 – Manutenção e Incentivo ao Desporto Amador

3.3.90.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo – 2430

RECURSO: 01 – Livre

07.02 – 1.012 – Aquisição de Bens para a Educação Infantil

4.4.90.52.24.00.00 – Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro – 3041

4.4.90.52.10.00.00 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões –

3380

RECURSO: 1061 – Salário Educação Federal

07.02 – 2.027 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo – 2430

RECURSO: 1252 – FNDE – EI – Novas Turmas

19. PENALIDADES

19.1. Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

- a) Advertência:** executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa de 2%** sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato ou das obrigações, até o limite de 04 (quatro) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) Multa de 10%** sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d) Multa de 10%** sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) Multa de 15%** sobre valor total do Contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

prazo de até 02 (dois) anos: inexecução parcial ou total do contrato ou das obrigações;

g) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos: frustrar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guaporé/RS.

19.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.3. As multas serão calculadas sobre o valor total da Contratação.

19.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

19.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 19.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

19.8. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.9. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

19.10. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15

e) Mais de 2 (duas) advertências.

19.11. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

19.12. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

20.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

20.3. O Edital relativo ao objeto desta licitação e demais procedimentos correlatos, (atas, comunicados, homologação) encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações junto a Prefeitura Municipal ou no site www.guapore.rs.gov.br.

20.4. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme dispõe o artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93.

20.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, no que for de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

16

competência, que decidirá com base na legislação em vigor, e pela Administração Municipal.

20.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

20.9. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, devidamente justificada, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

20.10. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Guaporé, ou pelo fone- FAX (54) 3443-5717 ou através do endereço eletrônico licita3@guapore.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

20.11. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé, no horário de expediente.

20.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação, o endereço, os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

20.13. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo Padrão Para Apresentação Da Proposta;
- d) Anexo IV – Termo de Referência;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º Da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

17

Guaporé/RS, em 21 de fevereiro de 2019.

**VALDIR CARLOS FABRIS
PREFEITO**

**JONAS AGOSTI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS nº 59.450**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

18

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

19

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 44/2019, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

20

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

(MODELO)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIO PARA O SETOR
DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

LICITANTE:			CNPJ:	
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO:	
UF:	CEP:	FONE/FAX:		
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
VALIDADE DA PROPOSTA:				
E-MAIL:				

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial supracitado, contendo todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UN.	QUA NT.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

Prazo de execução e demais condições, conforme edital.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que, examinamos os documentos da licitação inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta de Contrato, em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega das mercadorias.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

21

_____, em _____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

22

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	UN.	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Secretaria Municipal de Turismo:					
01	UN	40	Bola para futebol de campo, em microfibra, costurada a mão, 32 gomos, 68 a 70 cm de diâmetro, 410 a 450 gramas, com câmara airbility, miolo slip sistem, removível e lubrificado.	169,00	6.760,00
02	UN	40	Bola para futebol de salão, conccionadas em PU, 61 a 64 cm de diâmetro, 410 a 450 gramas, 11 gomos, câmara airbility, com miolo removível e lubrificado, termotec.	199,00	7.960,00
03	UN	40	Bola para futebol de campo, 2ª linha, costurada a mão, em microfibra, 32 gomos, 67 a 70cm de diâmetro, de 410 a 450 gramas, com miolo removível.	69,00	2.760,00
04	UN	04	Rede para gol, fio nº 10, malha nº 15, modelo tipo caixote, para futebol de campo.	299,00	1.196,00
05	UN	12	Cones, em plástico, 50 cm de altura, com base quadrada de 30 x 30cm, para treinamento físico, sendo: 04 vermelhos, 04 azuis e 04 amarelos.	39,00	468,00
Secretaria Municipal de Educação – EMEI Maria Rosa Ferreira:					
06	UN	01	Playground: Medidas: 5,78 x 3,93 x 3,09 m "Produto" Descrição: Módulos com nível superior e inferior em formato quadrado, composta por: 4 paredes grandes azuis; 4 paredes grandes amarelas; 1 parede média amarela; 4 paredes médias vermelhas; 2 telhados; 1 escorregador em curva; 1 escorregador em onda; 1 escorregador pequeno que vira escalador; 1 escalador; 9 cubos do jogo da velha; 1 tabela de basquete com bola. Cobertura com telhado quadrado. Aberturas nas paredes para instalação de componentes como	15.641,67	15.641,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

23

			escorregadores, escaladas, etc. Playground modular com possibilidade de expansão ilimitada. A ser montado em locais abertos. A montagem da lateral é feita por encaixe. Produto projetado para suportar até 150Kg. Material: Plástico rotomoldado; PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. PEAD: Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Certificação da empresa: ISO 9001 Certificação do produto: IQB		
Secretaria Municipal de Educação – EMEI Rosa dos Ventos:					
07	UN	01	Casa de brinquedo Características: - Cantos arredondados; - Telhado em formato de duas águas; - Duas janelas de duas folhas, uma lateral e outra frontal; - Uma janela lateral e duas janelas na parede de fundo sem folhas; - Contém pia com torneira (sem vazão de água), fogão de duas bocas, uma cadeirinha; - Com caixa de correio; - Porta da frente; Fácil montagem e desmontagem, dispensando o uso de ferramentas e parafusos; Material impermeável. Dimensões: - Altura: Aprox. 1,50m - Largura: Aprox. 1,24m - Comprimento: Aprox. 1,65m Matéria-Prima: PBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. PAD: Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua	3.611,33	3.611,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

24

			coloração original.		
08	UN	01	Playground Características: - 1módulo em formato quadrado pequeno, com plataforma (piso), com paredes contendo aberturas que funcionam como degraus, e aberturas inferiores em diferentes formatos para passagem; - 1 escorregador pequeno reto; - Sistema de montagem por encaixe. Dimensões: Comprimento: Aprox. 132 cm Largura: Aprox. 76 cm Altura: Aprox. 78,5 cm Matéria-Prima: PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original.	1.336,33	1.336,33
09	UN	01	Escorregador Características: Composto por três itens: - 1escorregador; - 1escada de 4 degraus; - 1travessa; Fixação da rampa à escada através da travessa central, fixada por dois eixos e quatro manípulos; Produto com encaixe na base da rampa para ser acoplado caixa de areia/água; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais redondas no topo da escada; O escorregador é fixo por eixo metálico, preso por dois manípulos; Topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores; Base da escada sem necessidade de base adicional para apoio; Totalmente desmontável. Dimensões:	1.361,00	1.361,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

25

			- Comprimento: Aprox. 201 cm - Largura: Aprox. 80 cm - Altura: Aprox. 120 cm Matéria-Prima: PEBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. PEAD: Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original.		
10	UN	01	Escorregador Pequeno Descrição Composto por 3 itens: - 1 rampa; - 1 escada; - 1 tirante central. Acoplamento da rampa à escada totalmente por encaixe, com 1 tirante central fixando a escada à rampa. A escada com 4 degraus, sendo que o último degrau (mais alto) fica livre para apoio dos pés e nivelado com o início da rampa. A rampa é encaixada em 2 orifícios existentes na parte superior da escada e apoiada sobre 2 saliências existentes na lateral da escada. Existem 2 orifícios para encaixe da rampa à escada. A parte superior do corrimão fica apoiado sobre a parte superior da rampa (sem exercer esforço), funcionando como um complemento da rampa, dando mais altura e consequentemente mais segurança. Dimensões: - Comprimento: Aprox. 147 cm - Largura: Aprox. 54 cm - Altura: Aprox. 94 cm Garantia: 1 ano.	892,99	892,99
11	UN	01	Caixa de Areia formato Estrela do Mar Características: - Produto com todos os cantos arredondados;	893,00	893,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

26

			- Formato de estrela do mar; - Pode ser utilizado como tanque de areia ou piscina infantil; - Laterais preparadas para acoplar escorregador; - Com tampa, para manter a areia seca e limpa. Dimensões: - Comprimento: Aprox. 134 cm - Largura: Aprox. 134 cm - Altura: Aprox. 40 cm Matéria-Prima: - PBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original.		
12	UN	01	Triciclo Possui assento anatômico e rodas robustas com design diferenciado. É um produto de fácil e rápida montagem. Indicado para crianças a partir dos 2 anos de idade. Peças feitas pelos processos de sopro e injeção, garantindo um padrão de uniformidade e qualidade. Os encaixes entre os componentes do produto são exatos não havendo problemas. Analísado e certificado segundo a norma NBR 300 de segurança do brinquedo. Peso máximo recomendado: 25Kg Material: - Polietileno.	169,33	169,33
13	UN	01	Playground Com paredes de 1,85m de altura, rampa de escalada com orifícios vazados para apoio dos pés e passagem para 1 criança por vez (segurança), 1 escorregador reto com corrimão em cor diferente no topo da rampa, 2 guarda-corpos com timão acoplado em cada um, 2 paredes com arco de proteção acoplado, 2 arcos com 2 peças de fechamento horizontais em cada arco, um conjunto de 9 peças formando um divertido Jogo da Memória e uma plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água. As 2 paredes contém passagens inferiores para entrada/saída. Locais próprios para fixação do brinquedo no chão, caso seja necessário, através de parafusos	6.197,31	6.197,31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

27

			Material: Fabricado em polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável) e polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões - Comprimento: Aprox. 370 cm - Largura: Aprox. 150 cm - Altura: Aprox. 185 cm Garantia: 1 ano.		
14	UN	01	Trio Bebê Composto por: - Senta Bebê: Auxilia bebês na fase dos seis meses a reforçar a coluna e a ficarem sentados sozinhos. - Troca Bebê: Acessório que alia segurança e higiene ao ato de trocar o bebê. - Deita Bebê: No formato de uma rosca de espuma de alta qualidade e densidade, fazendo com os bebês deitem com segurança. Material: Fabricado em espuma e revestido em corino, resistente e colorido e com uma costura forte e duradoura. Zíper da capa duradouro, com protetor de cursor, dando total segurança para as crianças. De fácil limpeza e higienização. Dimensões A – Senta Bebê Comprimento: 60cm Largura: 50cm Altura: 15cm Dimensões B – Troca Bebê Comprimento: 50cm Largura: 70cm Altura: 10cm Dimensões C – Deita Bebê Comprimento: 60cm Largura: 60cm Altura: 10cm	453,67	453,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

28

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 44/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

29

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

30

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
GUAPORÉ E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ estabelecida à _____, na cidade de _____ CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO _____, PROCESSO _____**, homologado em _____, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 4314/2009, 4761/2012, 5616/2017 e 5699/2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA EMEI MARIA ROSA FERREIRA, REDE PARA GOL E CONES PARA ESPORTES E MATÉRIAS DIVERSOS PARA EMEI ROSA DOS VENTOS**, conforme segue:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ _____**, conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto, conforme nota Fiscal, observado o preço cotado na proposta.

2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até 10 (dez) dias úteis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

31

após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e recebimento pela Secretaria responsável pela fiscalização, através de depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

* Banco: _____
* Agência: _____
* Conta: _____

2.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

2.9. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.06 – 2.043 – Manutenção e Incentivo ao Desporto Amador

3.3.90.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo – 2430

RECURSO: 01 – Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

32

07.02 – 1.012 – Aquisição de Bens para a Educação Infantil

4.4.90.52.24.00.00 – Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro – 3041

4.4.90.52.10.00.00 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões –
3380

RECURSO: 1061 – Salário Educação Federal

07.02 – 2.027 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.14.00.00 – Material Educativo e Esportivo – 2430

RECURSO: 1252 – FNDE – EI – Novas Turmas

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Titular da Pasta ou em local por este determinado, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, livre de frete e quaisquer outros encargos para o município.

3.2. Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o instrumento contratual.

3.3. Não será aceito na entrega produtos nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

3.4. Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando então ocorrerá o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

33

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do mesmo, iniciando em _____.

4.5. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário (a) Municipal correspondente (Titular da pasta), ou pessoa por ele designada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas nesse Contrato;

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

34

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

- a) Advertência:** executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa de 2%** sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato ou das obrigações, até o limite de 04 (quatro) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) Multa de 10%** sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d) Multa de 10%** sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) Multa de 15%** sobre valor total do Contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos: inexecução parcial ou total do contrato ou das obrigações;
- g) Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos: frustrar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;
- h) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guaporé/RS.

6.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.3. As multas serão calculadas sobre o valor total da Contratação.

6.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

35

6.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 19.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.8. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.9. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.10. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

6.11. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.12. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

36

7.1. A **CONTRATADA** somente poderá ceder parcialmente este contrato mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Guaporé/RS, ____ de _____ de 2019.

CONTRATADA

VALDIR CARLOS FABRIS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

37

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que no ano vigente:

- a) enquadra-se na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
Assinatura do contador ou técnico contábil da empresa